

ANO X | Nº 92 | OUTUBRO | 2010



ADVOCEF

EM REVISTA



Andorinhas da primavera

Cresce a participação de advogados
no movimento dos bancários



Juris tantum
.....ADVOCEF

Noções fundamentais sobre o dano existencial
Hidemberg Alves da Frota

Andorinhas em todas as estações

Em sua edição de outubro, a ADVOCEF em Revista nos traz um apanhado, resumido mas contundente, sobre a participação da categoria profissional dos advogados no recém finalizado movimento grevista deste ano.

Relatos individuais e coletivos, permeados de crescentes sinais de uma nova e reveladora consciência de unicidade de sentimentos, permitem avaliar o grau de envolvimento e de maturidade desse grupo de trabalhadores, diferenciados e ao mesmo tempo tão iguais ao conjunto de bancários da CAIXA.

Mais notícias sobre o processo de renovação e atualização do Estatuto de nossa entidade. Mostrando-se por inteiro, com suas demandas e pretensões, a categoria atendeu ao chamado da Diretoria e está participando ativamente da construção de uma nova identidade estatutária. Um percurso longo e cuidadosamente preparado para receber todas as contribuições de nossos associados, permitindo engajamento, construções coletivas e livre-pensar sobre os rumos e definições maiores para a entidade.

Demonstrações concretas do quanto é possível avançar, crescer e desenvolver sentimentos e projetos em direção ao bem comum, agregando energias e forças vivas em favor do coletivo.

Notícias sobre assuntos de interesse coletivo pontuam a edição. Desde alvissareiras notas acerca de decisões judiciais que influenciam a vida e futuro de muitos companheiros até uma extensa variedade de artigos e tópicos bastante atuais e que por certo constituirão alvo de interesse de nossos leitores.

Entreter, informar e contribuir para a formação e reforço de consciência crítica: missões e desafios deste veículo institucional que entra em seu ano X de existência.

A participação crescente dos associados, como autores, articulistas, cronistas e principalmente protagonistas desta obra coletiva é a pedra de toque de sua longevidade e receptividade.

Continuemos nessa trilha, porque boas novas não deixarão de existir, cada vez em maior número e qualidade.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



Conselho Editorial: Álvaro Sérgio Weiler Junior, Anna Claudia de Vasconcellos, Carlos Castro, Davi Duarte, Estanislau Luciano de Oliveira, Fernando Abs da Cruz, Gisela Morone, Isabella Gomes Machado, Jair Mendes, Júlio Greve, Luciano Caixeta Amâncio, Marcelo Dutra Victor e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furastê | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furastê | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal.
A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2010-2012

Presidente: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)

Vice-Presidente: Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)

1º Secretário: Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)

2º Secretário: Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)

1º Tesoureiro: Isabella Gomes Machado (Brasília)

2º Tesoureiro: Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)

Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:

Júlio Vitor Greve (Brasília)

articulacao@advocéf.org.br

Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:

Roberto Maia (Porto Alegre)

comunicacao@advocéf.org.br

Diretor de Honorários Advocaticios:

Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre)

honorarios@advocéf.org.br

Diretor de Negociação Coletiva:

Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)

negociacao@advocéf.org.br

Diretor de Prerrogativas:

Pedro Jorge Santana Pereira (Recife)

prerrogativas@advocéf.org.br

Diretor Jurídico:

Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre)

juridica@advocéf.org.br

Diretor Social:

Elenise Peruzzo dos Santos (Porto Alegre)

social@advocéf.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick

Ruiz Lima (Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio

Vitor Greve (Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lya Rachel

Basseto Vieira (Campinas) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) |

Daniele Cristina das Neves (Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) |

Susan Emily Iancoski Soeiro (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro

(Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza) | Ivan Sérgio

Porto Vaz (Goiania) | Isaac Marques Catão (João Pessoa) | Rodrigo Trezza

Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | Dioclécio

Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

(Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo

(Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo

Hamburgo) | Pablo Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza

(Porto Velho) | Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo

Chiarotti (Ribeirão Preto) | Carlos Eduardo Leite Saboya (Rio de

Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fabio Radin (Santa

Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia

Elisabete Karrer (São José dos Campos) | Virginia Neusa Lima Cardoso

(São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins

Viana Júnior (Teresina) | Tiago Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Pereira

Vaconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória) | Aldir

Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino

(Curitiba), Alfredo Ambrósio Neto (Goiania), Juliana Varella Barca de

Miranda Porto (Brasília) e Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio

Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima

(Curitiba).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Gisela Ladeira Bizarra Morone (Brasília), Rogério

Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro

(Fortaleza).

Membros suplentes: Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo) e

Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos

Saad | CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: brasilia@advocéf.org.br | Auxiliar administrativo: Priscila

Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000

Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936

Auxiliares Administrativos: Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro) e

Thatiane Vilabrana (Administrativo).

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.647.8899

Texto quase pronto

Associados revisam redação final do novo Estatuto da ADVOCEF

Está quase pronta a revisão do anteprojeto do Estatuto da ADVOCEF, que, por decisão dos associados, deve assimilar mudanças para se adequar aos novos tempos. Constituída em 15/08/1992, a entidade cresceu, ganhando maiores funções e responsabilidades. "O papel basilar da ADVOCEF de mera distribuidora de honorários advocatícios modificou-se consideravelmente", comentou o advogado Justiniano Junior, de Recife, integrante do Grupo de Trabalho Revisor.

Disponível no site da entidade, o projeto recebeu diversas propostas de alteração, que serão sistematizadas até 1º de novembro de 2010. Após essa fase, ocorrerá a votação, nos dias 20 e 21 de novembro deste ano.

A advogada Maria Rosa Leite Neta está entre os que mais contribuíram com sugestões para alterar o Estatuto. Todas as suas propostas, antes de serem postadas no site (área Notícias e Destaques), foram discutidas com seus colegas do Jurídico de Fortaleza.

"Entendemos de grande relevância os temas propostos e que é um momento ímpar para a análise nacional dos problemas existentes em nosso Estatuto", diz a advogada, pois constata que a Diretoria assume a necessidade de revisão e apoia a renovação. "Isso nos leva a crer que podemos conseguir algum tipo de êxito, diferente do que aconteceu na AGE anterior."

Poder aos representantes

Segundo Maria Rosa, por exemplo, não pode constar entre as finalidades da Associação a "promoção de atividades sociais e de cunho benemerente", que, em seu entender, nunca foi nem deve ser objetivo da ADVOCEF. Por esse motivo, sugere a exclusão da Diretoria Social. Candidata a esse cargo nas eleições de maio, explica que o objetivo, então, era somar ideias com o grupo. "Mas, confesso que até na hora de apresentar objetivos específicos para a Diretoria, correlacionados com os interesses que entendo pertinentes para a Associação em geral, tive um pouco de dificul-

dade." Segundo a advogada, contribuíram para essa compreensão as controvérsias surgidas a respeito das doações feitas para Santa Catarina e Pernambuco.

Ela entende que deve permanecer a obrigatoriedade do percentual mínimo de 10% no número de associados para convocação de Assembleia Geral Extraordinária. É contrária, portanto, aos 20% propostos pelo GT Revisor, que em sua opinião quase inviabiliza a convocação de AGE.

Maria Rosa e seu grupo propõem que o Conselho Deliberativo seja composto por sete representantes regionais das unidades, eleitos entre eles. A proposta, explica a advogada, visa tornar mais importante a participação dos representantes, "o que equivale a dizer que os problemas vivenciados pelos associados em seu local de trabalho serão levados em consideração quando da tomada de decisão por parte do CD, tanto na fiscalização da entidade, quanto na deliberação de assuntos primordiais para a Associação".

Valorizar a Comissão de Honorários

Nessa visão, a Diretoria seria fiscalizada por um conselho composto por pessoas de lugares diversos, descentralizando e democratizando ainda mais as decisões.

Maria Rosa é a favor do aumento da verba de representação do presidente, mas



Maria Rosa: este é o momento para a revisão

sem vincular a qualquer tipo de gratificação recebida por empregado da CAIXA. Acha que se deve prever também algum valor para os demais integrantes da Diretoria, "que dedicam seu tempo mesmo com seu acervo na CAIXA".

A advogada acha interessante também que a Comissão de Honorários dos Jurídicos faça parte dos órgãos da ADVOCEF, valorizando a tarefa que faz em prol de todos os associados, "hoje, talvez, trabalho maior que o do Representante Regional".

Compõem o GT Revisor do Estatuto os seguintes advogados, eleitos em 8 de junho: Marcelo Dutra Victor, Henrique Chagas (relator), Juliana Porto, Justiniano da Silva Júnior, Bernardo Cruz, Lya Rachel Vieira, José Nicodemos Varela e Renato Lobato de Moraes. Suplentes: João Batista Gabbardo, Pedro Jorge S. Pereira e João Carlos Matas Luz. Também compõem o GT o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e os representantes dos Conselhos Fiscal (Adonias Cordeiro) e Deliberativo (Renato Hino).

Propostas de mudanças

Veja outras mudanças propostas pelos associados:

- Fazer constar, entre os objetivos da ADVOCEF, a propositura de ação direta de inconstitucionalidade e de ação declaratória de constitucionalidade.
- Sócio com função de confiança na CAIXA não poderá assumir a Presidência da ADVOCEF, nem as Diretorias Jurídica, de Honorários e de Negociação Coletiva.



- Exigir Assembleia Geral Extraordinária para destituir administradores ou alterar o Estatuto.
- Em caso de vacância, pode a Diretoria indicar os novos integrantes, sendo aceitas candidaturas avulsas.
- Proposta de alteração do Estatuto que tenha sido rejeitada não poderá ser apresentada novamente pelo prazo de dois anos.

O voo das andorinhas

Advogados da CAIXA marcam posição na greve geral dos bancários

Durante o movimento grevista dos bancários, na comunicação através do Fórum do site da ADVOCEF, o advogado Leandro Cabral Moraes informava em 30 de setembro que, em Curitiba, ele era "uma andorinha tentando fazer verão". O diretor de Negociação da ADVOCEF, Marcelo Dutra Victor, respondeu em seguida: "Em Belo Horizonte, somos duas andorinhas". Logo foram surgindo outras notícias e registros que, ao final, computaram a ação de no mínimo 60 "andorinhas" entre as unidades jurídicas de todo o país.

Foi a maior greve bancária dos últimos 20 anos, e foi também a maior participação dos advogados da CAIXA no movimento - um número razoável, conforme avaliou o advogado Alfredo Ambrósio, do Jurídico de Goiânia, considerando que o movimento não era específico dos profissionais.

Em todo caso, Alfredo Ambrósio lamentou que muitos colegas ainda não se deram conta de que a greve é uma ótima oportunidade de marcar posição como advogados da CAIXA, além de propiciar o direito às conquistas enquanto bancários. "Temos que quebrar paradigmas para lutar com coesão e força em prol das nossas conquistas", defendeu.

Excelente reforço de luta

Alfredo diz que é importante demonstrar força até mesmo para que os advogados possam ser bem sucedidos nas negociações das cláusulas específicas, que prosseguirão após o fechamento das ne-



Leandro: andorinha tentando fazer verão



Agência da CAIXA fechada, em Joinville/SC

gociações com os bancários. "E todos sabem o quanto a CONTEC e os sindicatos reconhecem o peso que representa a participação dos advogados no movimento paredista dos bancários, que é de fundamental importância para se obter resultados positivos."

No Jurídico de Goiânia pararam 13 advogados, com a devida repercussão nos principais jornais e telejornais de Goiás, informa Alfredo. O apoio jurídico ao movimento foi bem recebido nos sindicatos dos bancários e na APCEF/GO, "que reconheceram como um excelente reforço de luta", diz Alfredo.

Também positiva é a avaliação da advogada Eliana Maria Renó, colega de Alfredo na unidade de Goiânia. O engajamento dos advogados, para ela, revela a maturidade da categoria "que exerce trabalho relevantíssimo em benefício da CEF, sendo, portanto, merecedora de respeito e de maior valorização por sua empregadora".

Uma questão de princípios

Ou seja, a categoria merece, segundo Eliana, maior remuneração, melhores condições de trabalho e admissão de mais advogados por concurso público, descartada a "terceirização danosa aos interesses da CAIXA e da sociedade". Para Eliana, a principal motivação da adesão, tanto dos advogados como dos engenheiros, "foi a conscientização de que a CAIXA somos todos nós, somos todos iguais e bancários, estamos unidos por um mesmo ideal". Contou também, acrescenta Eliana, "a ínfima e indigna proposta" inicial da Fenaban.

Embora tenha aderido "por uma questão de princípios", o advogado Leandro Cabral Moraes reconhece que a ação dos advogados foi pequena e, mesmo que fosse

Mola propulsora

Marcelo Dutra Victor, diretor de Negociação da ADVOCEF

"É dada a hora de reconhecermos que a união, a persistência e a adesão aos movimentos dos trabalhadores serão a grande mola propulsora de avanços em nossa carreira.

Nesse caminho, a aproximação com o movimento sindical é de vital importância e temos sentido isso na mesa da CONTEC, onde temos assento não como meros espectadores, mas como agentes, opinando e muitas vezes dando sustentáculo técnico.



Assim, a ADVOCEF não tem se furtado em dar total apoio aos colegas em greve e tem se envolvido na negociação sempre que encontra espaço ou é convocada por entes sindicais.

Mas sabemos que os desafios não serão fáceis. Sem descuidar da negociação com nossa empregadora, temos aberto outros flancos junto ao Congresso Nacional e à Casa Civil da Presidência da República."

grande, não causaria tanto impacto, já que o trabalho anda bem mais devagar durante a greve. No consultivo, isso acontece pelo fechamento dos pontos de atendimento. No contencioso, por causa da suspensão de prazos por alguns órgãos do Judiciário.

Leandro diz que a paralisação geral é uma grande oportunidade de os advogados demonstrarem que estão com os demais bancários, e de poder contar com eles ao buscar suas conquistas. "Além disso, se os advogados aderissem fortemente, poderiam mostrar à administração da CAIXA que talvez seja melhor tratar a categoria diferenciada como tal."

Advogado na luta geral

Mais um aspecto, apontado por Leandro: o primeiro argumento da Fenaban para não dar aumento de salário é o fato de os empregados terem jornada de seis horas,



Eliana:
somos todos
iguais e
bancários

comparando com as categorias de trabalho não bancárias. "Se a área jurídica adere ao movimento, derruba tal alegação ou pelo menos sugere redução de jornada para os advogados."

Único advogado a aderir à greve no Jurídico de Curitiba, Leandro avalia que os colegas ficaram "escaldados" pela greve das carreiras profissionais, "por enten-

derem que, embora aquele movimento tenha sido positivamente histórico, pela adesão obtida, também teve notório resultado negativo, pela negociação que o finalizou".

Para o diretor Marcelo Dutra Victor, o que importa é que a categoria está tomando posição, passou a era do comodismo, já não existe mais o paradigma de que advogado da CAIXA não faz greve. "Isso se deve ao movimento histórico que implementamos no ano passado."

Marcelo lembra que a ADVOCEF realizou uma enquete em que a maioria (86,38%) se posicionou por não aderir ao movimento. "Isso se reflete na baixa adesão, cerca de 5% ou 6%." De qualquer forma, diz Marcelo, a ADVOCEF reafirmou seu apoio à luta dos bancários e garantiu a defesa dos advogados que decidiram aderir à greve geral.

A luta continua

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, ressaltou a importância da participação dos colegas advogados no movimento grevista, que fechou 8.187 unidades de bancos públicos e privados, além de dezenas de centros administrativos de todas as instituições. "Ainda que tímida a adesão dos profissionais da CAIXA, foi a maior junto aos movimentos dos bancários até hoje", comentou.

O presidente considera que houve um grande avanço em relação às propostas anteriores da CAIXA, apesar de não terem sido atendidas reivindicações importantes como a isonomia e o abono dos dias parados. Lembra que as cláusulas específicas dos profissionais continuarão sendo discutidas na mesa permanente de negociação, onde os representantes participarão como convidados da CONTEC.

Para tratar desse assunto, Carlos Castro se reuniu, em 13 de outubro, com a coordenadora da mesa de negociação da CAIXA, Rumiko Tanaka, da CONTEC. A continuidade das negociações já está acertada, inclusive, com a superintenden-

te nacional da SURSE, Ana Telma Sobreira do Monte.

Contatos em Brasília

Em 14 de outubro, o presidente da ADVOCEF e a vice-presidente, Anna Cláudia de Vasconcellos, foram recebidos pelo presidente da FENAE, Pedro Eugênio, e pelo coordenador da Comissão Executiva dos Empregados da CAIXA, Jair Pedro Ferreira, da CONTRAF-CUT, para tratar da inclusão, na Mesa Permanente, da pauta específica dos advogados, aprovada no último Congresso da ADVOCEF, em Gramado/RS.

Na oportunidade, foi entregue o Ofício ADVOCEF/Brasília nº 033/2010, que solicita a inclusão, nas negociações com a CAI-

XA, da questão referente aos efeitos do RR 226200-24.2006.5.07.0004, que reconheceu ser devida aos advogados do Ceará, admitidos após o PCS 98 e antes do PCS 2006, parcela relativa ao CTVA.

Também foi entregue cópia do Ofício ADVOCEF/Brasília nº 020/2010, encaminhado ao diretor jurídico da CAIXA, Jailton Zanon, pedindo sua gestão junto às áreas da VIPES para a formalização de acordo com os advogados que, por força de liminar, migraram para o PCS 98, sem desistência de ações ou renúncia de direitos, que tenham interesse em desistir das demandas judiciais, sem devolução de valores à CAIXA.

Carlos Castro informa que a Diretoria de Articulação da ADVOCEF prepara um plano de ação para aprovar no Congresso a lei que trata da isonomia entre os bancários. E faz gestões na Casa Civil da Presidência da República para regulamentar a carreira dos advogados da CAIXA. "Aqui, será importante a efetiva participação e o envolvimento dos colegas junto aos parlamentares das suas bases", salientou.



Carlos Castro e Anna Cláudia, com Jair Ferreira e Pedro Eugênio

Apoio no Parlamento

Advogados públicos levam seus projetos aos parlamentares

O diretor jurídico da ADVOCEF, Fernando Abs da Cruz, vem participando com a Comissão da Advocacia Pública da OAB/RS de reuniões com parlamentares gaúchos, em busca de apoio político aos projetos de interesse da categoria. Em 29 de setembro, foi visitado o deputado federal Marco Maia (PT/RS) - reeleito em 3 de outubro -, que prometeu apoio às causas dos advogados públicos. No mesmo dia, foi contatado o deputa-

do Eliseu Padilha (PMDB/RS), atual presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal.

Segundo o diretor da ADVOCEF, na reunião com Padilha, que é advogado, foram discutidas as questões específicas da CAIXA. Um dos procuradores da Advocacia Geral da União presentes, na condição de participante da concepção da atual Procuradoria Federal, declarou que não vê maiores dificuldades na criação da carreira de procurador da CAIXA, vinculada à Advocacia-Geral da União. Padilha concordou com a afirmação e disse que vê na procuradoria da CAIXA "uma forte e sensível atuação com viés público".

A mensagem da ADVOCEF

Fernando Abs diz que foi possível passar aos deputados a mensagem dos advogados da CAIXA, destacando os papéis cumpridos pelas entidades ADVOCEF e ANPEPF e a atenção da categoria, no momento, ao projeto de lei que está na Casa Civil. "Fica a convicção de que temos de fazer mais política, estarmos mais presentes nos fóruns decisórios, e isso demanda tempo", comentou Abs.

Participaram também das reuniões o procurador federal Arodi de Lima Gomes, presidente da Comissão da Advocacia Pública, e o procurador do município de Porto Alegre, Rogério Favretto, além de outros advogados da área pública.

Na série de encontros, está programada uma audiência com o deputado reeleito Mendes Ribeiro Filho (PMDB/RS), entre outros parlamentares.



Fernando Abs (à esq.) e procuradores públicos com o deputado Marco Maia (no centro)

Judiciário

Contra a "juizite"

Nova corregedora do CNJ está de olho na vaidade dos magistrados

O desempenho dos juízes em todo o país será fiscalizado nos próximos dois anos pela ministra Eliana Calmon, do Superior Tribunal de Justiça. Recém-nomeada corregedora do Conselho Nacional de Justiça, a ministra promete combater a "juizite", fenômeno originado, segundo ela, da prepotência e da vaidade de alguns magistrados.

Em entrevista à revista Veja, a ministra afirmou que a falta de controle durante anos é a causa de haver tantas denúncias de corrupção no Judiciário. "Não é incomum um desembargador corrupto usar o juiz de primeira instância como escudo para suas ações. Ele telefona para o juiz e lhe pede uma liminar, um habeas corpus

ou uma sentença. Os juízes que se sujeitam a isso são candidatos naturais a futuras promoções."

Outra crítica da ministra é dirigida à atuação de advogados filhos ou parentes de ministros. "É um problema muito sério. Eles vendem a imagem dos ministros. Dizem que têm trânsito na corte e exibem isso a seus clientes." Segundo a ministra, não há lei que resolva o problema. "É falta de caráter."

Práticas de humildade

Na entrevista, Eliana Calmon expôs o que pretende fazer como corregedora:

"Nós, magistrados, temos tendência a ficar prepotentes e vaidosos. Isso faz com



Ministra Eliana: o problema é a falta de caráter

que o juiz se ache um super-homem decidindo a vida alheia. Nossa roupa tem renda, botão, cinturão, fivela, uma mangona, uma camisa por dentro com gola de ponta virada. Não pode. Essas togas, essas vestes talares, essa prática de entrar em fila indiana, tudo isso faz com que a gente fique cada vez mais inflada. Precisamos ter cuidado para ter práticas de humildade dentro do Judiciário. É preciso acabar com essa doença que é a 'juizite'."

Honorários irrisórios

A importância de recorrer em condenações que fixam valores ínfimos

Um tema importante para a atuação dos advogados com o objetivo de incrementar a arrecadação de honorários é a condenação dos honorários de sucumbência. São frequentes os casos de ações relevantes em que obtemos sucesso, mas a condenação de honorários se dá em valores ínfimos. Essa situação foi destacada pelo colega Delmar Both, do Jurídico do Rio de Janeiro, numa ação envolvendo R\$ 1,5 milhão, na qual o juiz, após a improcedência da ação movida contra a CAIXA, condenou o autor a pagar míseros R\$ 500,00 de honorários.

Nesses casos é essencial que os colegas imponham recurso buscando a majoração dos honorários num valor minimamente compatível. No caso acima, por exemplo, caso respeitados os limites do Código de Processo Civil, a condenação deveria se situar entre R\$ 150 mil e 300 mil reais.

O Dr. Dione Lima da Silva, do Jurídico de Porto Alegre, observa que o Tribunal Regional Federal da 4ª Região já pacificou o entendimento segundo o qual a verba honorária deve obedecer aos parâmetros do § 3º do art. 20 do CPC, **de maneira que os honorários advocatícios devem ser fixados no patamar mínimo de 10%**, conforme ementas a seguir transcritas:

ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AÇÃO COLETIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. MAJORAÇÃO. (...) 2. Os embargos do devedor configuram-se como ação autônoma em relação à execução que os originaram, por esse motivo são cabíveis honorários advocatícios na execução, independentemente de oposição de embargos. 3. **Honorários advocatícios estabelecidos em 10% sobre o valor atribuído aos embargos à execução. Precedentes da Turma.** (TRF4, APELAÇÃO CIVEL, 2005.71.00.000737-9, Ter-

ceira Turma, Relator Vânia Hack de Almeida, D.E. 07/02/2007)

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. 1. A decisão adotou o entendimento de que há autonomia dos processos de execução e de embargos, sendo, por isso, cabível a fixação de honorários advocatícios em ambos os feitos. 2. São provisórios os honorários advocatícios, quando arbitrados no momento do recebimento do processo executivo. Somente quando da prolação da sentença, que na execução corresponde à decisão que extingue o processo, é que deve haver a

"É essencial que os colegas imponham recurso buscando a majoração dos honorários num valor minimamente compatível."

condenação definitiva nos honorários advocatícios, nos termos do artigo 20, 'caput' do CPC. 3. **A jurisprudência entende que os honorários advocatícios devem ser fixados em 10% sobre o valor executado, em sintonia com o artigo 20 do CPC.** 4. Agravo improvido. Mantido o julgamento de parcial procedência do Agravo de Instrumento. (TRF4, AGRAVO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, 2006.04.00.026277-0, Terceira Turma, Relator Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, DJ 01/11/2006)

EMBARGOS À EXECUÇÃO. REAJUSTE DE 3,17%. JUROS MORATÓRIOS. OBSERVÂNCIA DO TÍTULO EXECUTIVO. COISA JULGADA. DA IMPOSSIBILIDA-

Marcelo Quevedo do Amaral (*)



DE DE COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DOS EMBARGOS. PREQUESTIONAMENTO. (...) 4 - **Em relação aos embargos à execução, é entendimento pacífico desta Turma que os honorários advocatícios devem ser fixados com base no respectivo valor da causa. Caso em que se acolhe o pedido de majoração da respectiva verba para o montante de 10% do valor dos embargos, com condenação exclusiva da embargante ao pagamento em vista da sucumbência mínima dos embargados.** (...) (TRF4, APELAÇÃO CIVEL, 2003.71.00.023862-9, Quarta Turma, Relator Márcio Antônio Rocha, DJ 09/11/2005).

Além disso, a condenação em honorários em valores condizentes com o valor da causa é uma questão de justiça. A fixação de honorários dignos aos profissionais assegura que as partes condenadas se sintam desestimuladas a promover demandas sem razoabilidade ou multiplicar litígios temerários, promovendo o papel da Justiça e incentivando a resolução negociada dos conflitos.

(*) Advogado da CAIXA em Porto Alegre/RS. Ex-diretor de Honorários da ADVOCEF.

Prossegue o debate

Mais polêmica sobre a polêmica da capitalização de juros

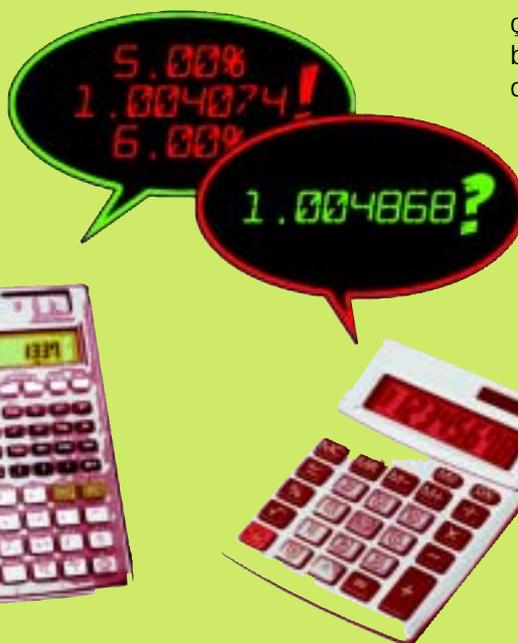
O advogado Amário Cardoso da Silva, do Jurídico de Goiânia, criticou o conteúdo do artigo de Teotonio Costa Rezende, a respeito da Tabela Price, publicado no suplemento *Juris Tantum* das edições de agosto e setembro da ADVOCEF em Revista. "Não me parece crível que se dê tanta polêmica a um assunto tão consolidado acertadamente pelo Superior Tribunal de Justiça, que concorda com a incidência do regime de capitalização de juros compostos na confecção da Tabela Price", declarou Amário.

O texto de Teotonio, consultor da Vice-Presidência de Governo (VIGOV) da CAIXA, abordou os questionamentos que, segundo o autor, existem desde os anos 1980 ao método de Richard Price e aos sistemas de amortização utilizados nas operações de crédito imobiliário. Teotonio lembrou em seu artigo que a alegação de certos grupos é que os sistemas implicariam em capitalização de juros, proibida pelo Decreto nº 22.626, de 1933.

Teotonio mencionou também o surgimento de interpretações "estapafúrdias, que afrontam os princípios elementares da matemática financeira, gerando um risco jurídico imensurável, cujo resultado inevitável é a elevação do custo do capital". Referiu pareceres técnicos tendenciosos e livros participantes de uma "indústria de liminares", com o objetivo de confundir Sistema de Amortização com Sistema de Capitalização.

STJ não se manifestou

De acordo com o advogado Amário da Silva, que também é engenheiro, Teotonio não considerou que "o cálculo das prestações da Tabela Price resulta da igualdade do somatório de uma progressão geométrica com o valor futuro de uma série periódica uniforme de um fluxo de caixa considerado no regime de juros compostos, adotando como razão geométrica o valor igual a $(1+i)$ ". Acrescenta: "Tudo muito simples, tudo matematicamente harmônico. Não prosperam as ginásticas de demonstra-



ções contidas nos artigos, ainda mais que baseadas em falsas premissas e carentes de consistência matemática".

Em resposta às críticas do advogado, o consultor Teotonio Rezende afirmou que o STJ *nunca* se manifestou sobre a existência ou não de capitalização de juros na Tabela Price. Seu comentário:

"Todas as pessoas que entendem de matemática sabem que não existe capitalização de juros naquele sistema.

Aliás, o único país do mundo que discute a legalidade da Tabela Price é o Brasil. Acabo, por exemplo, de fazer uma pesquisa em vários países, como Estados Unidos, Canadá, México, Chile, Espanha, Alemanha, França, entre outros, e em todos eles é utilizada a Tabela Price."

A cizânia e a boa-fé

Confira um trecho do artigo "A Tabela Price e a polêmica da capitalização de juros", de Teotonio Costa Rezende.

"(...) No entanto, nem mesmo nos períodos de maior inflexibilidade quanto à cobrança de juros tem-se registro de qualquer proibição à utilização do modelo de juros compostos, único matematicamente aplicável às operações de longo prazo, e muito menos se verifica, fora do Brasil, registro de alegações de que a Tabela Price implica em capitalização de juros e, muito menos, que seja possível ocorrer cobrança de juros sobre juros nos casos em que estes são quitados em seus respectivos vencimentos. Essas alegações, ao contrário do que pode parecer, somente têm sido vantajosas para um grupo minoritário que se beneficia da cizânia e da boa-fé dos indivíduos, tendo como contrapartida o aumento do risco jurídico e, por conseguinte, na elevação do risco de perda de capital, principal componente do spread bancário.

Considerando as dimensões dos prejuízos decorrentes desta polêmica sobre capitalização de juros e levando-se em conta que a quantidade de pessoas prejudicadas

é infinitamente superior à diminuta categoria que dela se beneficia, é recomendável que esta questão seja encarada como um problema de Estado e como tal seja tratado. Assim, seria prudente a constituição de um grupo de trabalho constituído por representantes do Ministério da Fazenda, do Banco Central do Brasil e do Ministério da Justiça para, com um enfoque exclusivamente técnico,

buscar uma solução definitiva para esta questão. Para tanto, seria também recomendável que esse grupo buscasse informações junto às autoridades econômicas de outros países e se inteirasse de como este tema é tratado nas principais economias mundiais."



Teotonio Costa Rezende

Vitória da boa-fé

Concursos internos da CAIXA têm legalidade confirmada

A 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho deu provimento, por unanimidade, a recurso de revista (*) interposto pela CAIXA contra decisão que anulou os concursos internos da Empresa, realizados entre 1987 e 1992.

Através de ação civil pública, o Ministério Público do Trabalho da 10ª Região pretendia anular as provas, que promoveram cerca de 300 empregados para o cargo de Advogado, alegando que foi desrespeitado o artigo 37, II, da Constituição Federal, que exige concurso público para o ingresso em cargo público.

No entanto, conforme o acórdão publicado em 22/09/2010, o TST decidiu que devem ser consideradas as circunstâncias do caso, para que "prepondere o preceito da razoabilidade e o Princípio da Segurança Jurídica para evitar gravames ao administrado de boa-fé, no caso os empregados da CEF".

Tempo para assimilar

A realização de concursos internos foi impedida a partir da vigência da Constituição de 1988, que tornou obrigatório concurso público para ingresso na administração pública em geral. O advogado Davi Duarte explica que algumas mudanças jurídicas necessitam de tempo para serem assimiladas, sendo por isso natural que o processo continuasse a ocorrer como antes na CAIXA.



Mary: vitória do trabalho dedicado dos advogados

Ele dá os exemplos de outras decisões da Carta de 1988, como a criação dos Tribunais Regionais Federais (instalados pela Lei nº 7.727, de 09/01/1989) e do próprio Superior Tribunal de Justiça (pelo Supremo Tribunal Federal, em 07/03/1989). "Somente em 1993, apreciando o tema, o STF decidiu pôr um limite à realização de concursos públicos internos", lembra Davi.

Foi suspensa, então, até ser considerada inconstitucional em 1998, a eficácia do instituto "ascensão", forma de ingresso, sem concurso público, em carreira diversa daquela para a qual o servidor público ingressou, estabelecido na redação original da Lei nº 8.112/90, art. 8º, inciso III.

O ex-presidente da ADVOCEF considera que foi correto o julgamento no TST, permitindo que fossem aplicadas as regras da época. Argumenta que os empregados concorreram de acordo com os editais baixados pela administração, não contribuindo para eventual nulidade.

"Assim, em nome da estabilidade das relações jurídicas, em proveito dos concursados, da administração pública e da respectiva prestação de serviço, o julgado está, a meu ver, bem posto", diz Davi. "Do contrário, causaria maiores danos a todos os envolvidos, em especial ao serviço, que poderia sofrer solução de continuidade."

Meia vida na CAIXA

Na CAIXA, a notícia foi recebida com alívio pelos advogados envolvidos, que poderiam ter seus contratos anulados. Para dar ideia da instabilidade gerada pela ação do MPT, Davi conta que, para se prevenir, alguns profissionais chegaram a se inscrever em outros concursos, inclusive para Advogado Júnior.

Em sessão de 30/06/2008, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, o relator, desembargador Cesar Augusto Bearsi, argumentou que o tempo decorrido desde o processo seletivo representava "meia vida" transcorrida na CAIXA e que não havia como fazer desaparecer 16 anos da vida de vários empregados. Para o



Davi: julgado bem posto, em proveito de todos

relator, os réus tinham motivo, na época, para acreditar que agiam acertadamente.

No acórdão da 5ª Turma do TRF da 1ª Região, publicado em 11/9/2008, manifestou-se o relator: "Nulificar procedimento de seleção interna pelo qual os réus tomaram posse em novos empregos que exercem há 16 anos é absolutamente fora de qualquer mínima ideia de respeito à segurança jurídica, devendo nesse caso excepcional o referido princípio preponderar sobre o da legalidade".

Mary Carla Ribeiro atuou no processo em boa parte do período, como advogada, consultora jurídica e gerente nacional da GETEN. Hoje, lotada no Jurídico de Campinas, ela comemora a decisão. "Entendo que se trata de importante vitória, a qual prestigiou o princípio da segurança jurídica e é fruto do trabalho dedicado dos advogados responsáveis pelo acompanhamento da ação desde a elaboração da peça de defesa até o resultado final no TST."

Em nome da ADVOCEF, o presidente Carlos Castro agradeceu aos colegas que trabalharam no processo, em Brasília e na Matriz. "É uma importante decisão que, esperamos, encerre uma questão que afligiu parte significativa da categoria por muitos anos", declarou o presidente.

(*) RR-136185-03.1998.5.10.0005.

A hipocrisia ambiental (em poucas palavras)

Ouvimos todos os dias, e a toda hora, e - por que não dizer -, com irritante insistência, que caminhamos, a passos largos (e para os mais pessimistas, de forma irreversível) para retirar o planeta da excepcional *estabilidade ambiental* em que se encontra há mais de 10 mil anos, com consequências simplesmente impensáveis.

Não obstante não se possa negar a relativa veracidade do autêntico "alerta geral" que vem sendo constantemente consignado, particularmente, pela mídia - inclusive com a persistente notícia no que concerne ao rompimento do equilíbrio de três dos nove "limiares planetários" (a mudança climática, a perda da biodiversidade e a alteração no ciclo do nitrogênio) -, continua a existir uma autêntica e lamentável *conspiração*, por parte dos políticos e, em alguma medida, também por parte dos principais estudiosos sobre o tema, no sentido de que a solução definitiva do problema deve se apoiar sobre o sinérgico combate aos *efeitos* do epígráfico *imbróglia ambiental* e não propriamente sobre as *causas primárias* que conduzem (e historicamente vêm conduzindo) à origem do mesmo, qual seja, o *contínuo e descontrolado crescimento populacional*, notadamente nos países subdesenvolvidos.

A própria ONU, através de relatório editado pelo seu Fundo de População (UNFPA), vem reconhecendo que "frear a expansão demográfica teria o mesmo impacto, em termos de redução de emissões, que substituir todas as termoelétricas à base de carvão por estações de energia eólica" (Globo, 19/11/2009, p. 38), defendendo, por fim, o maior acesso das mulheres a *métodos contraceptivos*, ao *planejamento familiar* e à *educação*, como formas efetivas de se combater o denominado *aquecimento global*.

Ainda assim, a mesma UNFPA, em aparente contradição, deixa claro ser con-

tra a imposição de uma consistente política de *controle populacional*, concluindo que a decisão quanto ao número de filhos continua sendo um direito inalienável de cada mulher, ainda que reconheça que 35% das gestações nos países em desenvolvimento, simplesmente, não são desejadas.

Curioso observar, em necessária adição contextual, que há sempre um demógrafo de plantão preocupado, muito mais, em nos alertar dos supostos riscos inerentes a uma *política de planejamento familiar* (com a consequente alteração da pirâmide etária) - ignorando, de

A ONU reconhece que frear a expansão demográfica teria o mesmo impacto que substituir as termoelétricas por estações de energia eólica

forma irresponsável, os consequentes efeitos do aumento da expectativa de vida em todo o mundo e do próprio prolongamento da vida útil humana, como bem assim dos extraordinários avanços da tecnologia aplicada ao trabalho e à produção econômica - do que propriamente das terríveis consequências de uma total (e irresponsável) ausência de uma *minima preocupação* (e consequente *ação*) a respeito do tema.

Neste sentido, não nos parece plausível (por imperiosa ausência de

Reis Friede (*)

razoabilidade) cobrar um verdadeiro *sacrifício* de todos - em efetivo desfavor da merecida *qualidade de vida* e do próprio *direito ao bem-estar* que cada um de nós legitimamente almeja como detentores da *cidadania* -, sem qualquer contrapartida com uma política global de *planejamento familiar* (e correspondente *controle de natalidade*) que permita, no longo prazo, verdadeiramente restabelecer o *equilíbrio ambiental* desejado (potencialidade de oferta de recursos planetários *versus* consumo quantitativo e qualitativo projetado), debelando, de modo pleno e definitivo, os *riscos ambientais* que supostamente ameaçam a própria sobrevivência da espécie humana a longo prazo.

Entender de forma diversa - insistindo em apenas e tão somente restringir emissões de carbono na atmosfera, ou outras providências assemelhadas - não nos parece uma solução adequada, até porque, a toda evidência, não ataca diretamente o problema (em suas *causas primárias*) e, sim, apenas o que alude aos seus *efeitos observáveis*, posto que não seria minimamente sensato restringir, por um lado, o direito inalienável de cada ser humano buscar melhorias no que concerne à sua existência no planeta (o que implica, ainda que indiretamente, em aumento pela demanda de recursos naturais), enquanto, por outro, manter a contínua (e sem qualquer controle) *procriação irresponsável*, ampliando, em última análise, a dimensão do próprio problema.

Oportuno consignar, neste contexto analítico, que Robert Engelman, vice-presidente do Instituto Worldwatch, não obstante afirmar ser "*quase impossível não relacionar crescimento da população e mudanças climáticas*" - reconhecendo, inclusive, que muito provavelmente já se-jamos insustentáveis com os atuais 6,8

bilhões de habitantes (as projeções para 2050 apontam um mínimo de 7,95 bilhões de habitantes com uma taxa anual de fecundidade de 1.54 e um máximo de 10,46 bilhões de habitantes com uma taxa anual de fecundidade de 2.5) - ainda assim descarta o *planejamento familiar* como uma ação efetiva (e de curto prazo) para conter emissões de carbono na atmosfera.

Também, há de se estabelecer, dentro do escopo do pensamento dominante

das principais organizações ambientais, um mínimo de *coerência lógica* no que alude ao assunto em epígrafe; ou seja: se *procriar* deve ser uma *decisão livre* de cada casal, *mudar o estilo de vida* (outra causa incisivamente apontada como *fonte originária* do *aquecimento global*), igualmente, não pode ser apontada como uma *solução derradeira*, - a ser necessariamente imposta a todos -, para debelar, em definitivo, o complexo problema ambiental.

Devemos, portanto, o mais rápido possível, pensar seriamente sobre a *raiz matricial* do presente desafio, deixando de lado a autêntica *hipocrisia ambiental* que tanto nos tem desviado das verdadeiras (e difíceis) soluções que devem ser implantadas em nome da necessária (e almejada) continuação do pleno florescimento de nossa *Civilização*.

(*) Desembargador federal e ex-membro do Ministério Público.

| Artigo

Uma nova estratégia de negócios

Convivemos hoje com um cenário empresarial altamente competitivo, alimentado por novas tecnologias, informações, novos métodos e sistemas cada vez mais especializados que propiciam maior eficiência. Nesse contexto, possuir um "diferencial" torna-se, inclusive, fator de sobrevivência.

Questões como qualidade, flexibilidade, segurança e comodidade já não são suficientes. O consumidor considera esses fatores como básicos e busca sempre novos atributos. É preciso algo mais.

Apesar da corrida incessante pelo domínio do mercado, a organização empresarial não pode deixar de lado os valores éticos e o respeito pelos consumidores.

Devido ao papel estratégico que ocupam na sociedade, as empresas carregam consigo um grande poder de interferência no ambiente externo à sua estrutura física. Suas decisões podem afetar não apenas os seus colaboradores, mas também toda a sociedade na qual está inserida. Por esse motivo, suas ações devem ser pensadas também por uma ótica social, buscando um crescimento econômico sustentado na dignidade humana, reconhecendo e assumindo seu papel como importante agente de transformação social.

A organização que busca esse crescimento "economicamente correto", que se

preocupa com a comunidade, assume a consequência por seus impactos e se permite ofertar benefícios sociais, transformando parte dos lucros em ganho social, estará sendo socialmente responsável.

Responsabilidade social empresarial é uma forma de conduzir os negócios que torna a empresa engrenagem importante no desenvolvimento social. Trata-se de criar uma harmonia entre as necessidades da comunidade e da empresa, através do planejamento de práticas coerentes com a ética pública, na qual ficam preservados os interesses da organização, sem comprometimento das ações que contribuam para o bem-estar e o desenvolvimento da sociedade como um todo.

Ao permitir que a empresa utilize seus recursos naturais, empregue mão de obra e comercialize produtos e serviços, a sociedade espera obter algum retorno. Cabe à organização empresarial aproveitar ao máximo as oportunidades oferecidas e garantir uma troca justa que beneficie ambas as partes.

Investir em responsabilidade social significa investir em imagem, importante fator de vantagem competitiva. Permite não apenas a aquisição de novos consumidores, mas possibilita também à organização empresarial agregar maior valor aos produtos e serviços. A sociedade aceita, desta forma, pagar um pou-

Naico Líneque Pontes Silva (*)

co mais e cobra investimentos em ações sociais.

No entanto, a responsabilidade social deve partir de uma conscientização verdadeira da empresa, deve representar um valor de sua cultura organizacional. Do contrário não terá o efeito esperado. O consumidor sabe e, essencialmente, valoriza a diferença entre empresas que são socialmente responsáveis e outras que não têm essa preocupação.

O surgimento e fortalecimento deste tipo de empresa, capaz de alcançar um crescimento econômico sustentado no respeito aos interesses da coletividade, é uma realidade cada vez mais exigida para aquelas que desejam se manter competitivas.

Empresa e sociedade não estão em um sistema totalmente interdependente. Afinal, com tantas opções, o consumidor consegue viver perfeitamente sem determinada empresa. Mas o que são as empresas sem os consumidores? Portanto, responsabilidade social empresarial é, ou deveria ser, um assunto estratégico de negócios.

(*) Acadêmico de Direito, estagiário da CAIXA no Jurídico de Porto Velho/RO.



Doutrina

Cadernetas de poupança da MINASCAIXA

Pode ocorrer que o antigo poupador da MINASCAIXA entenda que a CAIXA seja a responsável por eventuais indenizações dos expurgos inflacionários dos anos de 1980 e 1980, o que não é correto, porque, com a extinção da Caixa Econômica de Minas Gerais, o Governo de Minas Gerais sub-rogou-se nos direitos e obrigações desta entidade, por meio do Decreto nº 39.385, de 24/ago/1998, sendo esse o legitimado para responder por estes expurgos. Indo ao encontro do aqui exposto foi o decidido no processo 0007111-87.2007.403.6105 que tramita na 3ª Vara Federal de Campinas. Verbis: "DA ILEGITIMIDADE DA CEF. Conforme antes relatado, a autora ingressou com a presente ação contra a Caixa Econômica Federal, requerendo o recebimento das diferenças de correção monetária relativas aos expurgos inflacionários de contas-poupança. Ocorre que, quando determinada a juntada de extratos dos períodos em que se pretende a correção e, não tendo estes sido localizados pela CEF, esclareceu a autora que se tratava de contas-poupança abertas na extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, a qual entrou em liquidação extrajudicial e posteriormente extinta, transferindo-se para a Caixa Econômica Federal as contas dos poupadores. Ocorre que, após diversas diligências no sentido de se comprovar a suposta transferência das contas abertas na MINASCAIXA, cujos extratos foram juntados pela autora, às fls. 103/112, nada foi encontrado, não se estabelecendo, inclusive, qualquer ligação daquelas contas com a informada pela autora, às fls. 120 (nº 0141-013-00103695/4), esta sim da Caixa Econômica Federal, mas com movimentação a partir de agosto de 1994 (fls. 134). **Cabe observar que, em 1991, o Banco Central do Brasil - BACEN decretou a liquidação extrajudicial da MINASCAIXA. Tal liquidação foi declarada cessada em 1998, pelo Ato Presi nº 826, de 24/08/1998, tendo o Governo do Estado de Minas Gerais assumido o compromisso de sub-rogar-se nos direitos e obrigações da autarquia, fazendo-o por meio do Decreto 39.835, de 24 de agosto de 1998, conforme seu artigo 1º, in verbis: 'Art. 1º - Fica extinta a autarquia Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, subrogando-se o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, em direitos e obrigações da entidade extinta. (...) Assim sendo, apenas o Governo do Estado de Minas Gerais é parte legítima para responder à ação, não havendo qualquer notícia ou indício de que as contas da autora - ou mesmo de outros poupadores daquela extinta entidade - tenham sido transferidas para a Caixa Econômica Federal, sendo de rigor a exclusão desta da lide, em virtude de sua manifesta ilegitimidade.'** (sentença disponibilizada no DJe em 29/set/2010 e destaques não constantes no original).



Jurisprudência

"DANOS MOVIDOS EM FACE DA DESAPARIÇÃO DAS JOIAS APENHADAS (ROUBO AO BANCO) - ÔNUS DEMANDANTE DE PROVAR, AFIRMADA DISTORÇÃO AVALIADORA, INATENDIDO, NOS TERMOS DOS AUTOS - INADMISSÍVEL SE POSTERGUE A INCERTEZA AO MÉRITO PARA UMA FASE "LIQUIDATÓRIA" - IMPROCEDÊNCIA AO PEDIDO - PROVIDO O APELO ECONOMIÁRIO. 1. Caracteriza-se o interesse de agir, figurado no art. 3º, C.P.C., por uma necessidade de recorrer ao Judiciário, para a obtenção do resultado pretendido, independentemente da legitimidade ou legalidade da pretensão, numa relação de necessidade e adequação, por ser primordial a provocação da tutela jurisdicional apta a produzir a correção da lesão arguida na inicial. 2. Como se extrai da inicial e de todo o caso vertente, objetivou a parte autora fosse a CEF condenada a pagar indenização pelo valor real das joias empenhadas. 3. Límpido o interesse do autor, vez que a discordar do critério estabelecido pela parte ré. 4. Tendo a ação de conhecimento essencialmente por premissa a missão esclarecedora/de elucidação/de eliminação das incertezas, que a pairarem sobre a relação material trazida a contexto, na lide, com todas as vênias, à luz dos elementos ao feito carreados, não se põe de elementar consistência a sentencial afirmação que remeta, a um momento 'liquidatório', exatamente sobre decifrar se a avaliação economiária, quanto aos bens empenhados, insuficiente ou não a seu justo valor de mercado, como apregoado pela parte originariamente autora. 5. Consta-se não logra a parte apelada cumprir com sua imprescindível missão constitutivo-condenatório a respeito, ônus inalienavelmente seu, inciso I do artigo 333, CPC, sobre cabalmente demonstrar - aqui, em seara cognoscitiva, o palco único e apropriado, não avante, em esfera liquidatória, por patente - aquela suposta subavaliação, aquela acusada distorção com o mundo dos valores das joias em mercado. 6. Presente a cautela de penhor, reveladora do descritivo dos bens e de sua originária avaliação, nem assim conquista demonstrar, a parte recorrida, onde a repousar propalado descompasso, aqui oportuno registrar-se silenciou exatamente na fase especificadora de provas. 7. Manter-se um veredicto 'condenatório', como o lançado, para que, um dia, ao depois, é que se venha a confirmar (ou se infirmar) a existência (ou não) de distorção avaliativa, traduzir-se-ia no inadmissível ao processo de conhecimento, 'transferindo-se' a solução da incerteza de seu momento para etapa posterior, a de liquidação, como se a tanto coubesse ... o que não colhe, mais uma vez data venia. 8. O caso em tela repousa nuclearmente quanto à existência do direito em si, não meramente à valoração, que em teoria se adequaria ao desfecho liquidatório fincado. 9. Provimento à apelação, reformada a r. sentença, para julgamento de improcedência ao pedido, em equidade fixados honorários advocatícios, em prol da CEF, no importe de R\$ 500,00 (observada a razoabilidade, a fim de não se tornar irrisória a verba sucumbencial), com atualização monetária desde o ajuizamento até o efetivo desembolso, artigo 20, CPC." (TRF 3, AC 0011130-78.2003.4.03.6105 SP, Segunda Turma, Rel. Juiz Conv. Silva Neto, DJe 07/out/2010)



Rápidas

Repetitivo. Deserção. Expediente bancário. Prorrogação. STJ

- "1. O encerramento do expediente bancário antes do encerramento do expediente forense constitui causa de justo impedimento, a afastar a deserção, nos termos do artigo 519 do Código de Processo Civil, desde que, comprovadamente, o recurso seja protocolizado durante o expediente forense, mas após cessado o expediente bancário, e que o preparo seja efetuado no primeiro dia útil subsequente de atividade bancária." (STJ, REsp 1.122.064 DF, Corte Especial, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJe 30/set/2010).

Honorários. Cumprimento do julgado nos termos do 475-J. Incidência. STJ.

- "Esta Corte Superior possui entendimento sedimentado no sentido de que são devidos os honorários de sucumbência, independentemente da intimação pessoal do devedor, quando não cumprida a sentença espontaneamente no prazo de quinze dias (art. 475-J do CPC) e o credor tenha que se manifestar para que a decisão seja cumprida." (STJ, AgRg no REsp 1105897 RO, Primeira Turma, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe 27/abr/2010)

CPC. Tutela antecipada revogada na sentença. Efeitos da apelação. TRF 3

- "1. O art. 520, inc. VII, do Código de Processo Civil estabelece que a sentença que confirma a antecipação dos efeitos da tutela desafia recurso de apelação com efeito meramente devolutivo, propiciando, assim, a execução provisória do julgado. 2. Interpretando-se extensivamente o aludido dispositivo, o apelo interposto em face de sentença que revoga a tutela antecipatória também deve ser recebido no efeito meramente devolutivo quanto a este capítulo, já que, exaurida a cognição, não mais subsiste qualquer indício de verossimilhança capaz a justificar a manutenção dos efeitos da medida deferida sumariamente. Precedente jurisprudencial." (TRF 3, AG 0015478-77.2010.4.03.0000 MS, Primeira Turma, Rel. Des. Vesna Kolmar, DJe 24/set/2010).



Decisão Contrária

FGTS. Juros progressivos. Necessidade da Caixa em comprovar os créditos nas épocas próprias. TRF 3

- "1 - O fato de a redação original do artigo 4º da Lei 5.107/66 vigente quando da opção do autor pelo FGTS já prever incidência da taxa progressiva de juros remuneratórios não traz como consequência a ausência de interesse de agir. 2 - Os optantes pelo FGTS sob a égide da redação originária da Lei nº 5.107/66 têm direito à taxa progressiva. Se a ré não comprovar, na fase de conhecimento, que o fundista já obteve a progressão pretendida, tal verificação só terá lugar quando da liquidação da sentença condenatória." (TRF 3, AC 0000038-35.2005.4.03.6105 SP, Primeira Turma, Rel. Des. José Lunardelli, DJe 07/out/2010).

CPC. Apelação. Reiteração de argumentos. Possibilidade. STJ

- "1. A reiteração na apelação dos argumentos anteriormente utilizados na contestação, por si só, não impede o conhecimento do recurso. Precedentes: REsp 1027685/MG, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJe 04/02/2009; REsp 707776/MS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 01/12/2008; REsp 742027/PR, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, DJ 26/09/2005. 2. A pertinência temática entre a contestação e as razões esposadas no recurso de apelação, desde que impugne a decisão proferida, é suficiente à demonstração do interesse pela reforma da sentença." (STJ, REsp 1.186.400 RS, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJe 30/set/2010).

FGTS. Honorários. Inconstitucionalidade do art. 29-C. STF

- "O Tribunal julgou procedente pedido formulado em ação direta proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para declarar, com efeito ex tunc, a inconstitucionalidade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001, que acrescentou o art. 29-C à Lei 8.036/90, o qual suprime a condenação em honorários advocatícios nas ações entre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e os titulares de contas vinculadas, bem como naquelas em que figurem os respectivos representantes ou substitutos processuais (STF, ADI 2.736 DF, Pleno, rel. Min. Cezar Peluso, julgado em 8/set/2010).

Novas súmulas do STJ

- "**Súmula 459:** A Taxa Referencial (TR) é o índice aplicável, a título de correção monetária, aos débitos com o FGTS recolhidos pelo empregador mas não repassados ao fundo."
- "**Súmula 462:** Nas ações em que representa o FGTS, a CEF, quando sucumbente, não está isenta de reembolsar as custas antecipadas pela parte vencedora."



Leitura

Precedentes obrigatórios

Autor: *Guilherme Marinoni.*

Editora: *RT. Ano: 2010. Páginas: 544.*

Neste livro o autor expõe o conceito e natureza jurídica de "precedentes", analisando sua evolução histórica desde o *common law*. Descreve os argumentos sobre a obrigatoriedade e não obrigatoriedade da aplicação dos precedentes e os seus instrumentos (súmulas, repercussão geral, rejeição liminar da demanda repetitiva etc.).

ELABORAÇÃO: Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

COLABOROU: Rogério Altobelli Antunes (do Jurídico São Paulo) e C. Henrique Chiossi (da GEATS Brasília).

Sugestões e ou comentários dos colegas podem ser encaminhadas para os endereços: jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.

Quinto Constitucional

1. Em 9 de novembro, o STJ vai divulgar o nome dos nove candidatos às três vagas pelo Quinto Constitucional disponíveis no Tribunal. Serão escolhidos três nomes de cada uma das três listas sêxtuplas enviadas pela OAB. Após, três listas triplices serão enviadas à Presidência da República, que apontará os três nomes finais. As vagas foram abertas com as aposentadorias dos ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Humberto Gomes de Barros e Nilson Naves.



2. Concorre a uma das vagas o diretor jurídico licenciado da CAIXA, Antonio Carlos Ferreira. Paulistano, ele é advogado concursado da Empresa desde 1984. Exerceu diversos cargos de chefia e assessoramento, como o de Advogado-Chefe do Jurídico de Campinas, Gerente Operacional na Superintendência Nacional de Administração da Rede e Gerente do Jurídico de São Paulo. Em 2003, assumiu o cargo de Diretor Jurídico da CAIXA.

Pedido de vistas

O pedido de vistas, no entender do ex-presidente do STF Maurício Corrêa, "é o drama pior, mais terrível, mais lamentável, do Supremo. Tem ministro lá que está com processo desde que tomou posse". Um outro ex-presidente do STF, Ilmar Galvão, disse também, brincando, ao repórter Luiz Maklouf Carvalho, da revista Piauí: "O pedido de vista está mais para vista grossa".



Ministro Ilmar Galvão

Acesso pela internet

O Conselho Nacional da Justiça estabeleceu, em 5 de outubro, que os tribunais devem divulgar na internet, com amplo acesso à população, os dados básicos de todos os processos em tramitação. São eles: número, classe e assunto do processo, nome das partes e dos advogados, movimentação processual e teor das



decisões, sentenças, votos e acórdãos, exceto nos casos que tramitam em sigilo de justiça. A limitação vale também para processos criminais e trabalhistas.

Revista de Direito da ADVOCEF

Está quase pronta a 11ª edição da Revista de Direito da ADVOCEF, com lançamento previsto para novembro, em Brasília. Advogados da CAIXA e externos, além de ex-colegas, comparecem com artigos inéditos, de interesse acadêmico e prático. A nova edição trará, também, a íntegra de uma série de julgados que deverão ser auxiliares no desempenho das rotinas contenciosas cotidianas dos advogados nas unidades jurídicas.



Créditos da Emgea

Em 14/10/2010, o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, a vice-presidente, Anna Claudia de Vasconcellos, e o diretor de Articulação, Júlio Greve, trataram, em Brasília, dos honorários referentes a créditos da Emgea. Foram recebidos, na CAIXA, pela superintendente da SUTEN, Maria Laura Alcoforado, e pelo consultor da DIJUR, Eduardo Pereira Bromonschenkel. Carlos Castro e Anna Claudia se reuniram também com a superintendente da SURSE, Ana Telma Sobreira do Monte, para tratar de assuntos de interesse dos advogados.



Reunião na CAIXA: Bromonschenkel, Maria Laura, Carlos Castro, Anna Claudia e Júlio Greve



Competição surda

Uma análise do STF feita pelo ministro Ayres Britto, para a revista Piauí: "O que eu vejo aqui é certa competição surda, enrustida, latente, uma competitividade não assumida, que não tem sentido e é absurda. O Supremo não está a salvo de práticas reveladoras de uma certa pequenez de alma. Aqui e ali, um ou outro ministro precisa do confronto pessoal e da disputa de espaço para demarcar seu campo. Isso é meio mórbido. Quem chega a ministro do Supremo tem uma oportunidade tão maravilhosa de servir ao país que não tem o direito ao mau humor, quanto mais de viver às turras com os colegas, disputando espaços. Isso é absolutamente infantil".

Os tiriricas



Os tiriricas são fruto da desigualdade econômica, da falência da educação e do baixo nível de certos programas de TV, afirmou o ex-presidente do TST, Almir Pazzianotto Pinto. "Como existem, e em considerável número, creio ser justo que alguns integrem o Congresso, para dar testemunho juramentado da crise que assola o Legislativo e do fracasso da Lei Eleitoral, vulnerável às manobras de partidos inescrupulosos."

A Justiça paulista

O Estado de São Paulo tem 5,6 magistrados para cada 100 mil habitantes, abaixo da média nacional, que é de 5,9. É o Estado com o maior número de casos novos por magistrado de 1º Grau (2.540), enquanto que a média geral é de 1.424. A Justiça paulista pode também ser considerada das mais acessíveis, já que tem a segunda maior proporção de casos novos em 1º grau em relação à população, com 9.301 casos para cada grupo de 100 mil habitantes. As informações são do juiz Carlos Eduardo Lora Franco, do Fórum Criminal Central de São Paulo, manuseando números do Conselho Nacional de Justiça relativos a 2008 e 2009.

A Justiça paulista 2

O Estado se destaca também, segundo Franco, na produtividade dos juizes, "a maior do país, com 10.065 processos por magistrado, enquanto que a média dos estados é de 5.144. Já a média de sentenças e decisões por magistrado em São Paulo é de 2.033, "sendo a segunda maior do país, e estando 47% acima da média geral, que é de 1.381".

Endereço da internet

A indicação de decisão retirada da internet para comprovação de divergência jurisprudencial somente é aceita se a parte indicar o site de onde foi extraída, com a devida indicação do URL (endereço completo de um arquivo da internet) e o inteiro teor do julgado. Um recurso, por não cumprir essa exigência, foi rejeitado pelo TST, ao não conhecer dos embargos de um trabalhador.

Processos nos armários

1. A ministra Nancy Andrihgi, do Superior Tribunal de Justiça, em seu gabinete em Brasília, apontou para um dos muitos armários repletos de processos: "Estão chegando de caminhão, não dá. Algo precisa mudar". O episódio é relatado pelo professor Marc Burbridge, do GVLaw, em artigo publicado na Consultor Jurídico sobre a mediação, que, a seu ver, avança tanto que tende a se integrar ao processo jurídico.



Foto: Nelson Jr.

Ministra Nancy Andrihgi

2. Nos Estados Unidos, o sistema existe desde os anos 1970, segundo Marc. Em 1998 foi apontado em pesquisa como o preferido entre os métodos de resolução alternativa de disputa, inclusive a arbitragem. No Brasil, segundo o professor, já há juizes que "sugerem" a mediação como um passo preliminar ao agendamento de uma audiência. "Queira ou não queira o advogado, pode estar dentro de um processo de mediação", afirma.

Ao ministro Ayres Britto

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, enviou, em 6/10/2010, a seguinte correspondência ao ministro do STF Carlos Ayres Britto: "A ADVOCEF e os advogados e advogadas da CAIXA solidarizam-se com Vossa Excelência e o cumprimentam pela grandeza de conduta ao solicitar ampla investigação sobre atos que poderiam vir a macular a honra de Vossa Excelência e do Judiciário. Oportunidade em que reconhecemos ser Vossa Excelência um homem muito honrado e magistrado exemplar, receba nosso afetuoso abraço e nossas homenagens".



Foto: Nelson Jr.

Ministro Ayres Britto

Tiririca e Cacareco



O presidente do STJ, Ari Pargendler, acha que a votação de Tiririca não tem nada a ver com o voto de protesto dado nos anos 50 ao rinoceronte Cacareco. "Acho que muita gente se

emocionou pela história de vida, pela simpatia, e também há aqueles que se encantaram pela mensagem 'Pior do que tá não fica'. O que o ministro condena é o fato de que as pessoas que votaram em Tiririca elegeram três outros deputados que elas não conhecem. (Fonte: Correio Braziliense.)

Servidores punidos

Em 2010, foram expulsos 280 funcionários públicos federais, destituídos 35 detentores de cargos em comissão e cassadas 30 aposentadorias. As principais causas para as punições foram validamento indevido de cargo (34%), improbidade (13%), abandono de cargo (10%), recebimento de propina (4%) e desleixo no trabalho (3%). Os servidores expulsos trabalhavam principalmente nos ministérios da Previdência (142), da Educação (62) e da Justiça (36). O balanço, da Controladoria-Geral da União, mostra que desde o início do governo Lula foram punidos mais de 2.750 servidores, com 2.350 expulsões.

Vimos aqui



Ex-presidente Jânio Quadros

O ex-presidente Jânio Quadros - conhecido pela excelência no português -, quando prefeito de São Paulo, recebeu uma comissão de representantes de professores em greve. O líder apresentou-se: "Senhor prefeito, *viemos* aqui hoje para apresentar a Vossa Excelência nossa pauta de reivindicações". Antes que o representante continuasse, Jânio, também famoso por seus repentes, levantou-se e disse, saindo: "*Vieram* e não me encontraram!" (Relatado pelo professor José Maria da Costa, no site Migalhas.)

Miseros honorários

"Em uma causa de quase 1,5 milhões de reais, na qual obtivemos pleno sucesso, nos conformamos com uma condenação do autor em miseros R\$ 500 de honorários", alertou o advogado Delmar Reinaldo Both, do Jurídico do Rio de Janeiro, sugerindo o tema ao colega Marcelo Quevedo do Amaral (leia o artigo na página 7). Segundo Both, o exemplo serve para chamar a atenção "sobre a necessidade de interpor o recurso buscando a majoração dos honorários para um valor minimamente compatível com a dignidade da profissão, já que, respeitados os limites impostos pelo CPC, a expectativa se situaria entre 150 e 300 mil reais".

Bandeira da ADVOCEF

Uma bandeira em miniatura da ADVOCEF foi enviada a cada um dos representantes da entidade nas unidades jurídicas. A ideia é que a reprodução, colocada sobre a mesa de trabalho, identifique de maneira fácil e permanente o advogado que defende os interesses dos colegas na Associação.



Processos digitalizados

Uma equipe de funcionários terceirizados iniciou, no TST, o trabalho de digitalizar 140 mil processos até o dia 31 de dezembro deste ano. São 64 milhões de páginas, referentes a todo o estoque recebido antes da implantação do processo eletrônico, em novembro de 2009. Em 1º de setembro de 2010, o TST começou a operar pela internet, mediante certificação digital do advogado. Segundo o Tribunal, o sistema vai proporcionar a economia anual de R\$ 11 milhões.

Advogado em tempo sem lei

Entrevista resgata a história do artista banido do país

O que foi que aconteceu com Geraldo Vandré, o autor das canções "Disparada" e "Pra Não Dizer que Não Falei de Flores/Caminhando", esta última censurada em 1968 e causa de sua saída do Brasil? A pergunta era feita, enfim, 37 anos depois, ao próprio compositor, na entrevista obtida pelo repórter Geneton Moraes Neto, apresentada pela Globo News em 25/09/2010.

A resposta do artista, aos 75 anos de idade: "Ficou fora dos acontecimentos. Acho melhor para ele. Tenho outras coisas para fazer. Estudei leis. Quando terminei meu curso de Direito aqui no Rio e fui me dedicar a uma carreira artística, já sabia que arte é cultura inútil. Mas hoje consegui ser mais inútil do que qualquer artista. Sou advogado num tempo sem lei. Quer coisa mais inútil do que isso?"

Mesmo assim, finda a entrevista, permanecem sem confirmação as principais dúvidas sobre o artista, entre elas a de que foi torturado antes de partir para o exílio. Afinal, em pleno regime militar, ele era o autor dos versos tornados hino do país: "Há soldados armados, amados ou não/ Quase todos perdidos, de armas na mão/ Nos quartéis lhes ensinam antigas lições/ De morrer pela pátria e viver sem razões".

Vandré dá pistas sobre a famosa declaração que fez, "a pedido da Polícia Federal", quando voltou em 14 de julho de 1973. "Em 11 de setembro de 1973, apareço como se estivesse chegando em Brasília. O depoimento foi gravado antes. Gravaram minha imagem descendo do avião em Brasília. Tudo muito manipulado. Tive que passar por um processo de readaptação ao voltar."

Algumas fontes dão por certo que Vandré recebeu um tratamento psiquiátrico, sob controle da ditadura, nesse período de 14 de julho a 11 de setembro. Há a hipótese de que tenha sofrido lavagem cerebral, o que explicaria sua "admiração" pela Força Aérea Brasileira (FAB), que recebeu uma canção sua.



Vandré: nada mais subversivo do que um subdesenvolvido erudito

Exilado no Brasil

Vandré conta que, quando o Congresso Nacional foi fechado, em 13/12/1968 (*), estava indo a Brasília para fazer um espetáculo, imediatamente suspenso. Durante algum tempo, ficou na casa de Dona Aracy, viúva do escritor Guimarães Rosa, onde se hospedava seguidamente. Foi para o Chile, depois para a Alemanha, onde tinha um contrato para um documentário

na televisão. Depois de um ano e meio na Europa, voltou ao Chile. Ganhou um festival em Lima, no Peru, em 1972, com a canção "Pátria Amada Idolatrada, Salve, Salve - Canção Terceira".

Hoje, antes de apresentar canções populares no Brasil, Vandré prioriza uma série de estudos para piano, com o objetivo de compor um poema sinfônico. "Porque aí já é a subversão total. Não existe nada mais subversivo do que um subdesenvolvido erudito."

O fato de "Caminhando" ter se tornado uma espécie de hino de protesto provoca hoje orgulho ou irritação? Vandré diz que não tem nada a corrigir em sua obra, mas observa: "Protesto é coisa de quem não tem poder. Não faço canção de protesto. Fazia música brasileira".

Diz que o seu Brasil é o de 40 anos atrás. Por isso não faz mais música: "Porque o país é outro. O que existe é cultura de massa. Não é cultura artística brasileira. Não há praticamente espaço para a cultura artística."

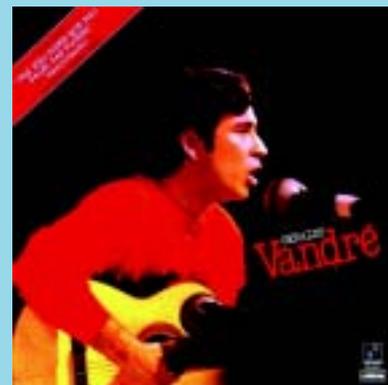
Concorda que é uma espécie de exilado que vive dentro do Brasil: "Ainda não voltei. Eu estou exilado e afastado das ativi-

Quem sabe faz a hora

Confira o trecho inicial de "Pra Não Dizer que Não Falei de Flores", que Geraldo Vandré defendeu no Festival Internacional da Canção de 1967, obtendo o segundo lugar.

*Caminhando e cantando e seguindo a canção
Somos todos iguais braços dados ou não
Nas escolas, nas ruas, campos, construções
Caminhando e cantando e seguindo a canção
Vem, vamos embora que esperar não é saber
Quem sabe faz a hora, não espera acontecer.*

*Pelos campos a fome em grandes plantações
Pelas ruas marchando indecisos cordões
Ainda fazem da flor seu mais forte refrão
E acreditam nas flores vencendo o canhão
Vem, vamos embora que esperar não é saber
Quem sabe faz a hora, não espera acontecer.*



dades que eu tinha até 1968 no Brasil". Entre as razões para o afastamento está o fato de que em 1973, quando regressou, seu público já não existia mais, imerso num processo de massificação. Não foi um ato de protesto o seu, mas "uma falta de razão para cantar".

"Anistia é para criminoso"

Se fosse escrever um verbete numa enciclopédia sobre Geraldo Vandré, iniciaria com "Criminoso", responde o compositor, rindo. Explica: "O que você chama de governo ainda me tem como anistiado por haver cantado as canções que cantei. Fui demitido do serviço público por causa das can-

ções. O que se apresenta como governo no Brasil até hoje cobra impostos sobre o 'corpo de delito' que foram as canções que fiz".

Vandré salienta que foi demitido por despacho fundamentado na Lei de Anistia. E não concorda: "Anistia é para criminoso - condenado por sentença transitada em julgado, se ele aceitar. Porque ele pode não aceitar. Aceitar a anistia significa aceitar-se criminoso, beneficiário de anistia".

Mesmo assim, garante que sempre houve consideração e respeito entre ele e as Forças Armadas. "Nunca fui antimilitarista. Nunca assumi tal posição. Fui lá e falei o que queria dizer, numa canção que foi dita e cantada no Brasil diante

de todo mundo. A canção foi cantada para os soldados, também".

Vandré define suas duas obras mais conhecidas: "'Disparada' é mais brasileira, tem uma forma mais consequente com a tradição das formas da música popular: a moda de viola. 'Caminhando' já é mais urbana. É uma crônica da realidade. É a primeira vez que fiz uma crônica. Deu no que deu. A realidade não estava muito querendo ser..." O repórter completa: "retratada".

(*) Nessa data, entrou em vigor o Ato Institucional Número Cinco (AI-5), que deu poderes absolutos ao regime militar.

| Crônica

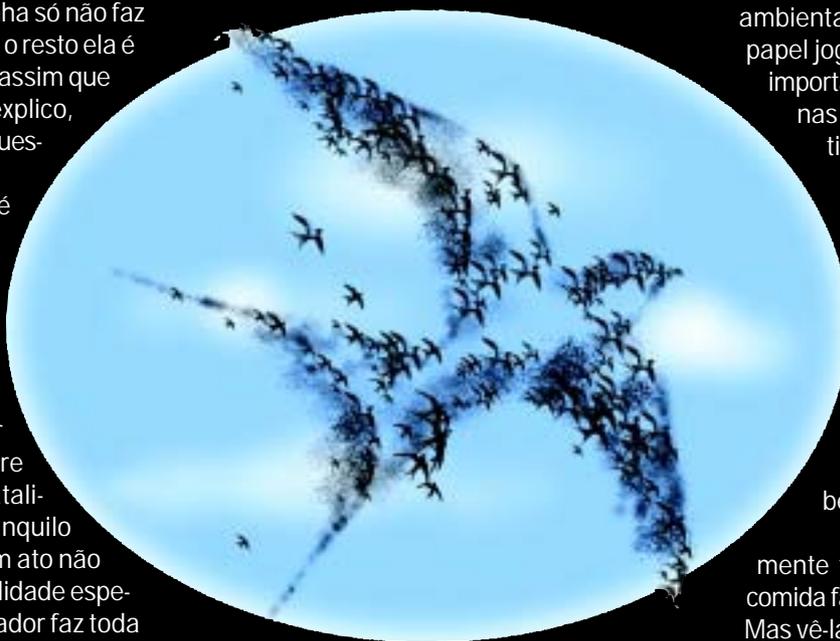
As andorinhas voltaram

Papai, é verdade que o animal mais poderoso da natureza é a andorinha? De onde você tirou isso, meu filho? Da TV, ué. Disseram que uma andorinha só não faz verão, então acho que todo o resto ela é capaz de fazer... Meu filho, assim que eu acabar de acordar te explico, mas adianto que é só uma questão de pontuação.

O escritor lusitano José Saramago, em seu livro "A Jangada de Pedra", fala sobre a suposta influência de atos individuais de pessoas simples em um grande evento geológico. Não pretendo abordar melhor que o autor a relação entre coincidências, atitudes, fatalidades. Mas posso dizer tranquilo e seguro que, ainda que um ato não mude o mundo ou uma realidade específica, dentro do seu realizador faz toda a diferença.

E conforme a análise, o esforço pode ser bem significativo, como naquela estória do menino que devolve as estrelas-do-mar ao oceano. Ele pode não salvar todos os animais da praia, mas para aqueles tocados pelo garoto é essencial.

Os gestos diários de gentileza, de respeito, de educação podem sumir no uni-



verso de rudeza que nos cerca, mas também podem ser semente de um futuro menos egoísta, mais nobre.

Em tempos de eleição, é comum ouvir que o voto de cada um não faz tanta diferença, diante dos milhões que vão às

Leandro Cabral Moraes (*)

urnas. Na era da conscientização ambiental, muitos ainda acham que o papel jogado da janela do carro não é importante, diante do lixo que já está nas ruas. É o "cada um" que, multiplicado, faz o "todos".

Em que medida meu protesto contra certa situação pode alterá-la? Dependendo de cada um e depende de todos. Pode não dar em nada, mas a sensação de estar fazendo a coisa certa não tem preço. E saber que a conquista do meu grupo teve minha participação, também não.

As andorinhas buscam somente temperaturas mais amenas, comida fácil, distância dos predadores. Mas vê-las chegando traz a lembrança de que o frio não tarda a acabar. Se elas vierem e o calor não aparecer, será que sua migração terá sido em vão? Pode ser. Mas o voo ainda é belo.

(*) Advogado da CAIXA em Curitiba/PR.

Carrinhos de rolimã

Leopoldo Viana Batista Júnior (*)

Pirpirituba, na década de 60 - e no máximo até 1968 quando se passou esta historieta -, possuía pouquíssimas superfícies calçadas.

Aquelas que existiam localizavam-se na frente da igreja, na pracinha do coreto, no beco da casa paroquial, nas laterais de contorno da matriz, em ambientes públicos como o grupo escolar, a prefeitura, o mercado e em algumas calçadas particulares, especialmente aquela que descia pela rua da casa da Tia Maria.

Fui um dos privilegiados indivíduos que, enquanto criança, aproveitou de vários brinquedos que hoje nem se ouve mais deles falar.

Brinquei de fazendeiro de boi de barro e cavalo de melão, de pião, de jogo de bola, de baladeira, de coruja, de arco e flecha, de bola de gude; de soltar bomba chilena na porta da igreja e no terraço do padre, de médico, com umas primas de Recife e Timbaúba, e, como esquecer, de carrinhos de rolimã.

Cada um desses brinquedos possuía um ritual próprio e antecedente às brincadeiras. Variavam de época, até mesmo as suas construções. Participávamos da construção das corujas, da retirada da forquilha do galho da goiabeira, da feitura e cozimento dos bois e cavalos de barro, da procura dos melões, do torneamento do pião na marcenaria, do desmonte dos velhos guarda-chuvas, até mesmo da manipulação da seringa seca nas aplicações de injeções nas meninas.

Dentre eles, o que mais movimentava a criançada eram os carrinhos de rolimã. Começava-se em busca dos rolamentos velhos, jogados em cantos das oficinas mecânicas existentes. Já se constituía em extrema sorte encontrar três gripados, com as mesmas características, de forma a equilibrar-se o carrinho. Depois, a madeira do lastro e barretes para os eixos das rodas, pregos,



serrote, plaina e um adulto disposto a colaborar.

No meu caso, meu avô paterno, Antonio Leopoldo, parecia se deslumbrar em fabricá-los. Vovô Tonho, como carinhosamente o chamava, era exímio artesão. Adorava mexer com as mãos e fabricar coisas de madeira, barro, até mesmo ferro. Não obstante era ele o melhor parteiro da região e o melhor

manipulador de medicamentos na farmácia local, isso sem qualquer falsa modestia. Portanto, os meus carrinhos - e em cada temporada um era construído - eram perfeitos e motivos da inveja de outros corredores locais.

As brincadeiras competitivas, que delongavam dias inteiros e seguidos, até sua quebra, os arranhões generalizados ou o enjoo, constituíam-se ao descer a ladeira da lateral da casa da Tia Maria em alta velocidade e em barulho ensurdecedor para a vizinhança, percorrendo uns cem metros até a parada total do veículo, que se dava mais ou menos defronte à casa de dona Maria, mãe de boquinha.

Para quem nunca viu, senta-se sobre uma prancha retangular, que termina em triângulo na frente, com duas rodas de rolimã atrás e uma na frente, sendo a frontal transpassada por um eixo de madeira mais longo, que também servirá de direção, na largura da prancha. Sentado, com os pés nessa direção improvisada, as mãos enlaçando os joelhos, agarradas no final da prancha, e os pés no eixo de madeira, derigia-se o bólido ladeira abaixo, até a vitória.

Exceto os raros dias que não terminavam em choro, por dedos ruídos, joelhos feridos, pés arranhados, os sonhos da noite eram leves e tranquilos. Saudades...

(*) Advogado da CAIXA em João Pessoa/PB.

Leia também

03

Quase pronta a redação final do novo Estatuto da ADVOCEF



Advogados marcam posição na greve geral dos bancários

04

06

Advogados públicos levam seus projetos aos parlamentares
Nova corregedora do CNJ de olho na vaidade dos juizes

A importância de recorrer contra os honorários irrisórios

07

08

Mais polêmica sobre a polêmica da capitalização de juros

Artigo: a hipocrisia ambiental, em poucas palavras

10

17

Geraldo Vandré,
um advogado
em tempo sem lei

